

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.970/2017**

Indefere o recurso impetrado pelo Colégio Renascer, contra o indeferimento das solicitações de renovação de credenciamento da instituição, de reconhecimento do Ensino Fundamental completo e do Ensino Médio Regular, de aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 5.288/2017 (Processo CEE-ES n.º 059/2016/SEP n.º 73780863), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-10-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pelo Colégio Renascer, situado na Praça Cel. João Osório, n.º 120, Centro, município de Iúna, ES, mantido pelo Colégio Renascer Ltda.-ME, CNPJ n.º 19.749.237/0001-06, contra o indeferimento das solicitações de renovação de credenciamento da instituição, de reconhecimento do Ensino Fundamental completo e do Ensino Médio Regular, de aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI.

Art. 2º Considerar oficializado, a partir do final do ano letivo de 2017, o encerramento das atividades escolares do Colégio Renascer, situado na Praça Cel. João Osório, n.º 120, Centro, município de Iúna, ES, mantido pelo Colégio Renascer Ltda.-ME, CNPJ n.º 19.749.237/0001-06.

Vitória, ES, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de novembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação